

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico
002/2025
GMS 2087/2024

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, com fornecimento de Links de acesso à Internet nos locais de prestação dos serviços, para 36 meses, conforme descrito no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	3
4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4
5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO	4
6. ELEMENTOS INSTRUTORES	4
7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	4
8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
9. PUBLICIDADE DOS ATOS	5
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	7
12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	8
13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	9
14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
17. NEGOCIAÇÃO	13
18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	14
19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA	17
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	19
24. DEMAIS DOCUMENTOS.....	20
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
26. ENCERRAMENTO	22
27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA	24
29. FORMA DE PAGAMENTO	26
30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
31. REAJUSTE CONTRATUAL	30
32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA	31
33. GARANTIA DE EXECUÇÃO	31
34. DISPOSIÇÕES GERAIS	32

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2025, torna pública a realização da licitação nº **002/2025 – GMS 2087/2024**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com o contido no protocolo 22.786.637-3, nas condições enunciadas neste edital, termo de referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2025

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, com fornecimento de Links de acesso à Internet nos locais de prestação dos serviços, para 36 meses, conforme descrito no termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)
01	Serviço de PABX em Nuvem com fornecimento de aparelhos, links e plano ilimitado de ramais, com aparelhos IP's.	250	-	R\$ 28.933,57	R\$ 1.041.608,52
02	Instalação do sistema PABX, Links e aparelhos IP's nas 08 localidades, com treinamento.	1	R\$ 26.000,00	-	R\$ 26.000,00
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 1.067.608,52	

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance**.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Minuta do contrato (anexo II);
- c) Proposta de preço (modelo I);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo II);
- e) Declaração de compromissos (modelo III);
- f) Comprovação da capacidade financeira (modelo IV).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no site do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica constante no item 12.1, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE na própria plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

8.4. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no site do PARANACIDADE.

8.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

8.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica ao licitante ou ao seu representante legal supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 34 do RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência, neste edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

- a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná na forma do, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerado vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão e os atos relacionados ao certame como o recebimento das propostas e os documentos de habilitação, formulação de lances, negociação, classificação, habilitação e recursos serão realizados exclusivamente por meio do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço www.bll.org.br.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão efetuar cadastro e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica.

12.7. O pregoeiro também poderá encaminhar mensagens para os licitantes através de e-mail, quando necessário.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital; e
- b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser exposto com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e, também que:

- a) Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;
- b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- d) Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato;
- e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da solicitação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, termo de referência e demais elementos instrutores;
- b) Conttenham vícios insanáveis;
- c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste edital para a contratação, será revogada a licitação.

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos envie, por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF ((Portable Document Format) relacionado à proposta adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatórios e estar em conformidade com o modelo de proposta deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. A licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

- a) Contenham vícios insanáveis;

- b) Descumpram especificações técnicas constantes deste edital e seus elementos instrutores;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste edital para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

18.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão preferencialmente ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mínimo em 50% com o objeto da presente licitação;
- b) Apresentação de todos os catálogos em português ou inglês da solução apresentada em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida.

21.1. Será admitida a somatória dos contratos ou outros documentos congêneres, bem como dos atestados ou declarações apresentados pela empresa, desde que eles se referirem a serviços executados de maneira concomitante, tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21.2. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão conter minimamente os serviços prestados e os respectivos valores totais, bem como, dados necessários para a confirmar as informações da sua autenticidade junto ao emissor.

21.3. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

21.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.2. Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

22.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

22.4. Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados pelas fórmulas abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

22.5. O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

22.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um, vírgula zero zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) ou Grau de Endividamento (GE) superior a 0,50 (zero vírgula cinco zero) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) Declaração de compromissos;

24.1. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo de registro impeditivo:

- a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar>;
- b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

- c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>;
- d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Certidão negativa correccional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.4. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.5. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.6. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

25.7. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.8. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.11. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.12. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.13. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

27.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PARANACIDADE.

27.3. Em consonância com o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Estadual paranaense 18.466/2015, como condição prévia para celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o PARANACIDADE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR).

27.4. Caso o PARANACIDADE não realize a convocação para assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

27.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

27.8. Nas hipóteses admitidas no item 27.6 ou no item 27.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 27.6 ou no item 27.7, a licitação será revogada.

27.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento

em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 27.6 ou no item 27.7.

27.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

28.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
- d) Verificar se os itens entregues pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no termo de referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência;
- e) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;
- k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

- m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

28.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
- d) Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto e manter, ao longo da vigência do contrato, as versões mais atualizadas com manutenção necessária;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.
- f) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- g) Todos os profissionais da empresa contratada deverão ser identificados por crachás;
- h) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- l) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o

PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;
- p) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;
- q) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;
- r) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- t) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

29. FORMA DE PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos serão realizados à contratada após a entrega de cada item.

29.2. Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente à entrega do item, requerimento de pagamento anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

29.3. A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

29.4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as

condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

29.5. No valor a ser pago pelo PARANACIDADE devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

29.6. A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

29.7. Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

29.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

29.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

29.10. É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29.11. O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

30.2. Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

30.3. A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

30.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

30.5. A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

30.6. Para os fins da alínea “a” do item anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

30.7. A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

30.8. A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

30.9. Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

30.10. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

30.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.12. A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

30.13. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

30.14. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

30.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

30.16. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

30.17. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

30.18. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

30.19. O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

30.20. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

30.21. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

30.22. Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

30.23. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

31. REAJUSTE CONTRATUAL

31.1. O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

31.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento no item anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.4. Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

31.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

31.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

32. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. Será permitida a subcontratação dos links de internet e o serviço de telefonia fixa comutada.

32.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

32.3. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO

33.1. Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

33.2. A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

33.3. Na hipótese prevista na alínea “b” do item anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias úteis contados da data da homologação do certame.

33.4. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

33.5. A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

33.6. O período estabelecido acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo PARANACIDADE.

33.7. A inobservância dos prazos acima estabelecidos acarretará a aplicação de multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

33.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

33.9. A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

33.10. A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

33.11. A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acesso neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/paranacidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf

34.2. Todas as referências de tempo definidas neste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

34.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual paranaense nº 20.656/2021.

34.6. Os prazos estabelecidos neste edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

34.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis

34.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

34.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste edital não se interrompem nem se suspendem

34.10. Fica entendido que este edital, o termo de referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.11. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

34.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

34.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

34.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva do PARANACIDADE
Artigo 8º, § 4º do Estatuo
(datado e assinado digitalmente)



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Camila Mileke Scucato (27/05/2025 11:11:51)

Nome/controlado do arquivo:
2025052710242106.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025052710242106>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, com fornecimento de Links de acesso à Internet nos locais de prestação dos serviços, para 36 meses, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2. As características técnicas descritas neste termo de referência serão identificadas como “**mínimas obrigatórias**”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)
01	Serviço de PABX em Nuvem com fornecimento de aparelhos, links e plano ilimitado de ramais, com aparelhos IP's.	250	-	R\$ 28.933,57	R\$ 1.041.608,52
02	Instalação do sistema PABX, Links e aparelhos IP's nas 08 localidades, com treinamento.	1	R\$ 26.000,00	-	R\$ 26.000,00
TOTAL					R\$ 1.067.608,52

- 2.1. Para o Lote, a empresa CONTRATADA deverá manter as seguintes condições:
 - 2.1.1. Todas as licenças de software e equipamentos deverão possuir garantia e atualização durante a vigência do contrato;
 - 2.1.2. Os equipamentos ofertados devem ser novos e estarem em linha de fabricação na data do certame;
 - 2.1.3. Deverá ser oferecido suporte técnico durante o período de vigência do contrato, conforme especificado no item 19.11 deste termo de referência;

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A crescente demanda por serviços de comunicação eficientes e de qualidade tem levado as organizações a buscarem soluções tecnológicas avançadas. Nesse contexto, a contratação de serviços de comunicação via VOIP (Voice Over Internet Protocol) surge como a alternativa estratégica para a continuidade dos serviços de comunicação interna e externa do PARANACIDADE.

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

A Solução Centralizada de Voz sobre IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), a ser contratada propõe uma solução centralizada de voz IP e comunicações unificadas, dispondo de central única de telefonia IP em nuvem para atender todas as unidades da CONTRATANTE, possuindo uma única base de configuração, com sistema de administração e gerenciamento centralizado dos elementos da solução, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede e de modo que permita padronização e compatibilidade técnica entre todos seus componentes.

4. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução do contrato é de 36 (trinta e seis) meses e prazo de vigência do contrato é de 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos serem prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não deve ser confundida com soluções de telefonia baseadas nas arquiteturas de centrais telefônicas e PBX ou PABX tradicionais.

Trata-se de contratação de Solução Centralizada de Voz sobre IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP) e fornecimento de equipamentos, doravante chamada apenas de Solução.

A Solução deverá ser composta por um conjunto de equipamento e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Comunicações Unificadas, Sistema de Administração e Gerenciamento, Aparelhos Telefônicos IP, dentre outros elementos que a solução ofertada necessite.

Todas as licenças ofertadas para cada item e cada Solução, seja qual for (softwares permanentes, de subscrição ou hardwares), devem estar inclusas nos itens de serviços contratados.

6. VALOR MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo para a contratação do objeto deste termo de referência é de **R\$ 1.067.608,52 (um milhão e sessenta e sete mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

7. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 7.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento das propostas, o critério a ser adotado é o do menor preço global.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. Poderão participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência, no edital, seus anexos, modelos e na legislação pertinente.

- 9.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3. A empresa interessada em participar da licitação para a contratação do objeto deste termo de referência deverá apresentar:
 - 9.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mínimo em 50% com o objeto da presente licitação na HABILITAÇÃO.
 - 9.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar todos os catálogos em português ou inglês da solução apresentada em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida.
 - 9.3.3. Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto deste termo de referência;
- 9.4. Não será admitida a participação de:
 - 9.4.1. Empregado ou ocupante de cargo em comissão do PARANACIDADE ou responsável pela licitação;
 - 9.4.2. Os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal;
 - 9.4.3. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do edital de licitação;
 - 9.4.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste edital;
 - 9.4.5. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 9.4.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PARANACIDADE;
 - 9.4.7. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 9.4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.4.9. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 9.4.10. Cooperativa;
 - 9.4.11. Consórcio de qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 9.5. Será permitido a subcontratação dos Links de Internet e o Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. As empresas interessadas em participar da licitação do objeto deste termo de referência deverão encaminhar sua proposta de preço, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações escolhido pela equipe de licitação do PARANACIDADE, até a data e horário estabelecido para o recebimento das propostas.
- 10.2. O encaminhamento da proposta de preço, na licitação, será considerado como prova de que a empresa interessada:
 - 10.2.1. Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, modelos e anexos e os comparou entre si;
 - 10.2.2. Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
 - 10.2.3. Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
 - 10.2.4. Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato de prestação de serviços;
 - 10.2.5. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.
- 10.3. O valor da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.
- 10.4. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5. Nenhuma empresa poderá participar da licitação com mais de uma proposta de preço.
- 10.6. As propostas de preço terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, podendo ser prorrogado a pedido da equipe de licitação do PARANACIDADE.
- 10.7. Decorrido o prazo de validade das propostas de preço, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos, resultantes da contratação, serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega de cada item, com apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a aceitação, emitida pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.
 - 11.1.1. O vencimento da nota fiscal deverá ser de 10 (dez) dias após a sua emissão.
 - 11.1.2. Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor mensal fixo, correspondente à utilização dos equipamentos/serviços efetivamente contratados

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

pela nossa organização, independentemente da quantidade de dias do mês ou quaisquer outras taxas adicionais.

- 11.2. As notas fiscais ou faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.
- 11.3. A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando nota fiscal ou fatura discriminativa e demais documentos que achar necessário.
- 11.4. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido, bem como deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 11.5. Não sendo apresentados os documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.
- 11.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, podendo ainda, serem realizados mediante fatura com código de barras.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

13. OBRIGAÇÕES

- 13.1. O PARANACIDADE obriga-se a:
 - 13.1.1. Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, para a total e completa execução do contrato;
 - 13.1.2. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
 - 13.1.3. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
 - 13.1.4. Verificar se os itens entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

- 13.1.5. Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;
 - 13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - 13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 13.1.8. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 13.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
 - 13.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;
 - 13.1.11. Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste instrumento;
 - 13.1.12. Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
 - 13.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- 13.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a:
- 13.2.1. Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a empresa CONTRATADA em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
 - 13.2.2. Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
 - 13.2.3. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto e manter, ao longo da vigência do contrato, as versões mais atualizadas com manutenção necessária;
 - 13.2.4. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.
 - 13.2.5. Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 13.2.6. Todos os profissionais da empresa CONTRATADA deverão ser identificados por crachás;
- 13.2.7. Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 13.2.8. Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.10. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- 13.2.11. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.2.12. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.2.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.14. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;
- 13.2.15. Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;
- 13.2.16. Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;
- 13.2.17. Executar todos os serviços conforme especificados neste Edital;
- 13.2.18. Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.2.19. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- 13.2.20. Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- 13.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 13.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A gestão do contrato a ser celebrado e a fiscalização de seu objeto serão de responsabilidade do PARANACIDADE, por intermédio de profissional ou profissionais designados.
- 14.2. A empresa CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer seja exercida pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos serviços.
- 14.3. A empresa CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.
- 14.4. A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não exime a empresa CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

15. PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa;
 - 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE;
 - 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.
- 15.3. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 15.3.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 15.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.
- 15.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 15.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 15.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 15.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- 15.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 15.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16. PRAZO DE ENTREGA

- 16.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, com uma justificativa aceita e aprovada pelo PARANACIDADE.
- 16.2. A implantação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a entrega do equipamento.
- 16.3. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável técnico Heraldo Cardoso Finger Jr por meio do telefone (41) 3350-3400 para agendar entrega/instalação/configuração.

17. TREINAMENTO TÉCNICO

- 17.1. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre as funcionalidades da solução aos empregados designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo:

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- Capacitação/Treinamento Operacional – Sistema de PABX em Nuvem;
- Introdução a telefonia IP;
- Configuração e ativação de funcionalidades;
- Utilização de funcionalidades;
- Recursos de comunicação unificada;
- Operação em grupo de ramais;
- Operação do Ramal.

18. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PORTABILIDADE

- 18.1. A CONTRATADA deverá alocar um gerente de projeto para coordenação das atividades;
- 18.2. A CONTRATADA deverá fazer a instalação do sistema durante o horário comercial.
- 18.2.1. Caso alguma atividade necessite ser realizadas fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá comunicar e agendar previamente;
- 18.3. A CONTRATADA deverá executar a instalação e programação de todos os aparelhos telefônicos IPs com seus respectivos ramais fisicamente em cada uma das localidades, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE as configurações de redes necessárias para que os aparelhos SIP e Clientes possam utilizar o sistema. A CONTRATANTE implementará as configurações necessárias.
- 18.5. A CONTRATADA deverá realizar as configurações do sistema em nuvem de acordo com as requisições repassadas pela CONTRATANTE e que sejam aderentes a essa especificação.
- 18.6. O processo de instalação será composto das seguintes etapas:
- a) Planejamento
 - b) Configuração
 - c) Treinamento
 - d) Operação Assistida
 - e) Entrega da Documentação
- 18.7. A operação assistida deverá ser feita em horário comercial por 5 dias. Durante o processo a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte a CONTRATANTE para resolução dos problemas;
- 18.8. A CONTRATADA deverá entregar documentação completa do ambiente de instalação e das configurações realizadas.

19. DA GARANTIA

- 19.1. A CONTRATADA deverá fornecer manuais em português ou inglês, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização.

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.2. O serviço de garantia compreende a realização de manutenção corretivas e preventivas, além do suporte técnico, sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- 19.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, atualizações de BIOS, drivers, firmwares e softwares, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus adicional para o PARANACIDADE.
- 19.4. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos e ações a serem realizadas nos equipamentos a fim de evitar a ocorrência de falhas nos mesmos, enfatizando seu monitoramento ativo preventivo. Tais ações e procedimentos compreendem substituições de peças que apresentem indícios de falha, quando necessário, sem ônus adicional para o PARANACIDADE, durante o Período de garantia.

20. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

20.1. SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA COMUTADA (SIP Centralizado)

- 20.1.1. A CONTRATADA deverá possuir licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL para a prestação do objeto contratual.
- 20.1.2. Deverá ser capaz de entregar ramais IP/SIP DDR (discagem direta a ramal), a serem utilizados para realização de chamadas telefônicas internas (entre as unidades da CONTRATANTE), via rede de dados (Internet) a ser disponibilizada pela contratada e chamadas telefônicas externas locais e nacionais (fixa e móvel) ilimitadas, através da rede pública de telefonia (PSTN), integrando telefones de mesa (terminais telefônicos IP/SIP), computadores e smartphones, através de aplicativos que emulam o ramal com voz (softphone) como solução de comunicação integrada de telefonia (PABX Virtual em Nuvem) entre as unidades da CONTRATANTE e seu público, de forma contínua, de acordo com especificações e condições presentes neste Termo de Referência.
- 20.1.3. Deverá possuir viabilidade técnica para ramais DDR (discagem direta a ramal) e ser capaz fornecer a CONTRATANTE sistema de telefonia com LIGAÇÕES GRATUITAS E DE MINUTAGEM ILIMITADA de quaisquer ramais (terminais de mesa ou softphone) do sistema a qualquer telefone fixo ou móvel (celular), com qualquer DDD, em todo território brasileiro, integrando telefones, computadores e smartphones através de aplicativos que emulam o ramal com voz e agenda corporativa, como solução de comunicação integrada de telecomunicações.
- 20.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber.
- 20.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer entroncamento telefônico SIP nos datacenters geograficamente redundantes;
- 20.1.6. O entroncamento deverá ser capaz de integrar-se com o sistema de telefonia SIP através de Protocolo SIP (Session Initiation Protocol), implementando todas as funcionalidades da RFC 3261.
- 20.1.7. A quantidade mínima de canais corresponde à quantidade mínima de ligações telefônicas simultâneas. As unidades poderão receber ou efetuar ligações para rede pública de telefonia, ou seja, DE e PARA números de telefones externos (que não

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

sejam telefones ou ramais que fazem parte da Solução ofertada), conforme quantidades especificadas no item 20.

- 20.1.8. As ligações deverão sair com identificação de número de origem para o usuário que recebe a ligação (recurso de bina) da unidade da CONTRATANTE em que se encontra o ramal instalado (softphone ou terminal IP físico), independentemente do tronco de saída da chamada para o número de destino.
- 20.1.9. As ligações, de ramais DDR deverão sair com identificação de número de origem para o usuário que recebe a ligação do respectivo número do ramal DDR.
- 20.1.10. A Solução deverá prover que cada uma das unidades da CONTRATANTE possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP e cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, conforme tabela no item 20, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.
- 20.1.11. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

21. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA DE TELEFONIA SIP CORPORATIVA EM NUVEM

- 21.1. O sistema de telefonia SIP corporativa em nuvem deverá ser baseado em software que assegurem os aspectos de garantia de evolução, manutenção e segurança. A parte de software deverá ser fornecida para a implantação das funcionalidades integrantes do escopo de fornecimento, bem como para atendimento dos requisitos técnicos inclusos neste documento.
- 21.2. As atualizações durante a execução do contrato não poderão causar indisponibilidade do serviço durante o horário comercial.
- 21.3. A arquitetura da plataforma de comunicação corporativa deverá ser de Alta Disponibilidade com Redundância Geográfica e baseada em nuvem.
- 21.4. O sistema deverá ter implementação de mecanismo de alta disponibilidade com a duplicação de sistemas na nuvem, objetivando maior segurança, conforme item 19.6.
- 21.5. O sistema deverá ser baseado em tecnologia de telefonia SIP e WebRTC.
- 21.6. O sistema deverá ser integrado a rede, para chamadas WEBRTC, através da rede da CONTRATANTE.
- 21.7. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado com homologação na Anatel.
- 21.8. A plataforma deve ser totalmente compatível com o Protocolo SIP, padronizado pela RFC 3261.
- 21.9. A plataforma deverá comportar conexões vindas de telefones SIP físicos e de softphones, estes últimos compatíveis com sistemas móveis (iOS e Android) e desktop (Windows), além do protocolo WebRTC;
- 21.10. Deverá ter suporte a RTCP NACK (anti packet loss).
- 21.11. O Sistema deverá ter suporte aos seguintes codecs G.729, Opus, AMR, AMR-WB, G.722.1, G.711a/u, GSM, iLBC, SPEEX, SPEEX-WB.
- 21.12. Deverá ter a gravação de todos os ramais em modo full (configurada necessariamente pelo administrador, para todos os ramais, para todas as ligações realizadas e recebidas e sob demanda).

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.13. Todas as gravações, independente de quando foram realizadas, deverão ser acessadas através de um portal web único. Devendo ser possível ouvir as gravações pelo navegador e podendo ser feito o download dos arquivos diretamente via web.
- 21.14. A plataforma de telefonia SIP corporativa em nuvem deve ter uma quantidade de sessões SIP igual ou superior à quantidade usuários.
- 21.15. A plataforma de telefonia SIP deverá ter uma URA integrada ao sistema com as seguintes características:
- 21.16. A CONTRATANTE quem irá fornecer os arquivos de áudio para serem anexados na aplicação da URA para a construção da fraseologia:
- 21.16.1. Possibilidade de mais de um menu por sistema.
 - 21.16.2. Linguagem em português do Brasil.
 - 21.16.3. Deverá ter no mínimo 10 Opções de escolha por menu.
 - 21.16.4. Deverá ter a possibilidade de conectar o chamador a uma extensão, grupo de ramais, fila de atendimento, a outro menu de URA, repetir o prompt e finalizar a chamada.
 - 21.16.5. Deverá ter a possibilidade de conexão a sistemas de terceiros através dos métodos GET e POST.
 - 21.16.6. Gerencia através da interface do sistema de telefonia SIP em nuvem;
 - 21.16.7. O sistema de Telefonia SIP corporativa em nuvem deverá suportar as seguintes RFCs complementares:
 - RFC 3265: Session Initiation Protocol (SIP)-Specific Event Notification;
 - RFC 3311: The SIP UPDATE Method;
 - RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
 - RFC 3891: The Session Initiation Protocol (SIP) "Replaces" Header;
 - RFC 3581: An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for Symmetric Response Routing;
 - RFC 4320: Actions Addressing Identified Issues with the Session Initiation Protocol's (SIP) Non-INVITE Transaction;
 - RFC 3325: Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
 - RFC 3326: The Reason Header Field for the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 2782: A DNS RR for specifying the location of services (DNS SRV);
 - RFC 2915: The Naming Authority Pointer (NAPTR) DNS Resource Record;
 - RFC 2976: The SIP INFO Method;
 - RFC 3486: Compressing the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 3515: The Session Initiation Protocol (SIP) Refer Method;
 - RFC 4474: Enhancements for Authenticated Identity Management in the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 3892: The Session Initiation Protocol (SIP) Referred-By Mechanism;

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- RFC 3903: Session Initiation Protocol (SIP) Extension for Event State Publication;
 - RFC 4028: Session Timers;
 - RFC 3264: An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP);
 - RFC 3327: Session Initiation Protocol (SIP) Extension Header Field for Registering Non-Adjacent Contacts;
 - RFC 3608: Session Initiation Protocol (SIP) Extension Header Field for Service Route Discovery During Registration;
 - RFC 3388: Grouping of Media Lines in the Session Description Protocol (SDP);
 - RFC 3313: Private Session Initiation Protocol (SIP) Extensions for Media Authorization;
 - RFC 4488: Suppression of Session Initiation Protocol (SIP) REFER Method Implicit Subscription;
 - RFC 3841: Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 3323: A Privacy Mechanism for the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 3329: Security Mechanism Agreement for the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 3605: Real Time Control Protocol (RTCP) attribute in Session Description Protocol (SDP);
 - RFC 4483: A Mechanism for Content Indirection in Session Initiation Protocol (SIP) Messages;
 - RFC 3911: The Session Initiation Protocol (SIP) "Join" Header;
 - RFC 3966: The tel URI for Telephone Numbers.
- 21.17. O SBC (Session Border Controller) deve ser certificado pela Microsoft para que em projeto futuro garantir sua plena compatibilidade com o Microsoft Teams e outros serviços de comunicação em tempo real. Essa certificação assegura que o SBC poderá ser utilizado para realizar e receber chamadas por integração com MS Teams, mantendo a alta qualidade e a segurança das comunicações sem a necessidade de ajustes manuais, conforme requerimentos contidos na página da Microsoft - Session Border Controllers certified for Direct Routing - Microsoft Teams | Microsoft Learn;
- 21.18. Os SBCs (Session Border Controller) devem fazer parte da solução de telefonia IP em Nuvem e devem ter homologação ANATEL afim de garantir total compatibilidade com os componentes da solução ofertada;
- 21.19. Apresentar conformidade com as seguintes normas referentes aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços. Qualquer

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao CONTRATANTE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações:

- a) Certificação Data Center Tier III;
- b) Certificação ISO/IEC 27001 ou NBR ISO/IEC 27001;

21.20. REQUISITOS PARA GRAVAÇÃO DE CHAMADAS

- 21.20.1. Gravação de chamada de áudio;
- 21.20.2. Gerenciamento de arquivos de gravação:

- 21.20.2.1. Listar;
- 21.20.2.2. Consultar;
- 21.20.2.3. Download;
- 21.20.2.4. Reproduzir no navegador da web;
- 21.20.2.5. Excluir.

21.21. Todas as gravações deverão ficar armazenadas na nuvem da CONTRATADA durante todo o período do contrato.

21.22. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA

- 21.22.1. O sistema em nuvem deve suportar SSH para sessões seguras.
- 21.22.2. O sistema em nuvem deve possibilitar implementação de criptografia de mídia e sinalização nativamente, sem a utilização de componentes de hardware externos.
- 21.22.3. O sistema em nuvem deve possibilitar chamadas criptografadas de ponta-a-ponta, através dos protocolos SRTP e TLS.
- 21.22.4. O Acesso ao portal de gerenciamento do sistema em nuvem deverá ser feito através de interface segura HTTPS;
- 21.22.5. O Sistema deve ser capaz de detectar ataques força bruta com entrada de senha por dicionário e bloquear o IP do atacante;
- 21.22.6. O Sistema deve ser capaz de bloquear o IP de um atacante caso este envie uma quantidade de pacotes maior que um limiar;
- 21.22.7. O Sistema deverá permitir que um determinado IP seja colocado em "Blacklist" ou "Whitelist".

21.23. FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA USUÁRIOS

- 21.23.1. O sistema deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 6 (seis) dígitos.
- 21.23.2. O sistema deve ter a facilidade de rota de menor custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade do sistema permitir/bloquear

TERMO DE REFERÊNCIA

automaticamente, e sem intervenção do usuário, o acesso às rotas de discagem principais e alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas.

- 21.23.3. O Sistema deve permitir o cadastro de números chamadores indesejáveis em uma lista “Blacklist” para bloqueio das chamadas de entrada.
- 21.23.4. O sistema deverá permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A) nos ramais SIP e Softphones.
- 21.23.5. O sistema deverá possuir fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, sendo possível a troca dessas mensagens, em formato MP3 ou WAV, sendo, no mínimo, 1 música em espera.
- 21.23.6. O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas aos ramais ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados fora do horário.
- 21.23.7. O Sistema deverá permitir que uma chamada encaminhada para um ramal não disponível seja encaminhada a outro destino, inclusive destino externo ao sistema.
- 21.23.8. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes classes de categorização de ramais:
 - 21.23.8.1. Restrito: nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
 - 21.23.8.2. Impedido de acesso ao tráfego DDD e celular: compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
 - 21.23.8.3. Impedido de acesso ao tráfego DDD: esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
 - 21.23.8.4. Privilegiado ou Irrestrito: aplicam-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD, através da discagem do código de acesso.
 - 21.23.8.5. Números específicos: 0900, 0300, e outros.
- 21.23.9. O sistema deverá possuir agenda telefônica interna para cadastro.
- 21.23.10. O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos terminais SIP e, mesmo antes da ligação ser atendida.
- 21.23.11. O sistema deverá possuir a facilidade de captura de chamadas.
- 21.23.12. Deve permitir Chamada de voz pelo aplicativo móvel, aplicativo Windows e aparelho físico com, no mínimo, 3 participantes.
- 21.23.13. Consulta: deverá ser possível interromper uma ligação em curso para consulta a agenda telefônica.
- 21.23.14. Transferência de chamadas de entrada e saída, com ou sem consulta:
- 21.23.15. tanto as ligações externas, quanto as internas, poderão ser transferidas a outro ramal, dependendo de sua categoria.
- 21.23.16. Siga-me: permitir que ramais habilitados para esta facilidade possam desviar chamadas incondicionalmente para outro ramal, uma operadora ou um grupo de

TERMO DE REFERÊNCIA

busca. A ativação e o cancelamento desta facilidade deverão poder ser realizados pelo ramal de origem.

- 21.23.17. Desvio de chamadas para destino externo. Neste caso as chamadas originadas para um determinado ramal deverão ser desviadas para um destino externo, via linha-tronco.
- 21.23.18. O sistema deverá possuir recurso de uma lista de chamadas não atendidas nos clientes.
- 21.23.19. O sistema deverá permitir a rediscagem do último número discado.
- 21.23.20. O sistema deverá realizar a categorização de ramais por tipo e por serviço.
- 21.23.21. O sistema deverá permitir o uso de terminais em modo chefe/secretária.
- 21.23.22. O Sistema deverá ter correio de voz contemplado para todos os usuários.
- 21.23.23. O Correio de Voz deverá apresentar linguagem em português do Brasil;
- 21.23.24. O Acesso ao Correio de Voz deve ser protegido por senha;
- 21.23.25. O Sistema deverá permitir a criação de grupos de busca de ramais, com a opção de geração de fila de atendimento, com os seguintes tipos de encaminhamento:
 - 21.23.25.1. Toque simultâneo
 - 21.23.25.2. Priorizada
 - 21.23.25.3. Cíclica
 - 21.23.25.4. Maior tempo livre
- 21.23.26. Deve possuir a facilidade de Número VIP (será atendido em primeira prioridade);
- 21.23.27. O Sistema deve permitir que o usuário cadastre, em seu softphone, o horário comercial na qual as chamadas são atendidas;
- 21.23.28. O Sistema deverá permitir as seguintes regras de encaminhamento a serem configuradas pelo usuário do Softphone:
 - 21.23.28.1. Encaminhamento por não atendimento;
 - 21.23.28.2. Encaminhamento por ocupado;
 - 21.23.28.3. Encaminhamento por não disponível;
- 21.23.29. O Sistema deverá permitir as seguintes facilidades acionadas dos Aparelhos SIP:
 - a) Desvio imediato;
 - b) Desvio para correio de voz;
 - c) Desvio em caso de ocupado;
 - d) Desvio em caso de ocupado para correio de voz;
 - e) Desvio em caso de não atendimento;
 - f) Desvio em caso de não atendimento para correio de voz;
 - g) Desvio quando fora de serviço durante o horário de expediente;
 - h) Desvio quando fora de serviço, fora do horário de expediente;

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.23.30. Bloqueio da identificação para todas as chamadas;
 - 21.23.31. Enviar a identificação (por chamada);
 - 21.23.32. Bloqueio da identificação (por chamada);
 - 21.23.33. Estacionamento de chamadas;
 - 21.23.34. Estacionamento de chamada em grupo;
 - 21.23.35. Recuperação de chamadas estacionadas;
 - 21.23.36. Transferência direta para o correio de voz;
 - 21.23.37. Acesso ao correio de voz compartilhado;
 - 21.23.38. Monitoramento silencioso de chamadas;
 - 21.23.39. Captura direcionada de chamadas;
 - 21.23.40. Captura de chamada em grupo;
 - 21.23.41. Não perturbe;
 - 21.23.42. Retorno da última chamada;
 - 21.23.43. Rediscagem do último número;
 - 21.23.44. Rejeição de chamada anônima;
 - 21.23.45. Discagem rápida de 1 dígito;
 - 21.23.46. Discagem rápida de 2 dígitos;
 - 21.23.47. Chamada Anônima;
 - 21.23.48. Chamada de retorno automática.
- 21.24. SISTEMA DE DATACENTER REDUNDANTE
- 21.24.1. Os serviços em Nuvem deverão ser hospedados em infraestrutura de Datacenter no Brasil ou em plataformas especializadas de computação em nuvem cuja região esteja no Brasil (Ex.: Amazon, Google, Azure, etc);
 - 21.24.2. O sistema deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,97% comprovado através de certificações (Tier III, Uptime Institute ou outra unidade certificadora) ou disponibilizado no site oficial do provedor do datacenter ou declaração, que comprove a disponibilidade, do próprio provedor do datacenter do serviço.
 - 21.24.3. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com os requisitos pedidos durante toda vigência do contrato;
 - 21.24.4. A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação dos requisitos por parte da CONTRATADA;
 - 21.24.5. Os Datacenters deverão ser geograficamente redundantes.
- 21.25. TERMINAIS TELEFÔNICOS
- 21.25.1. Deverá suportar protocolo SIP v2 nas RFCs 2833,3261, 3263;
 - 21.25.2. Suporte a Linguagem Português do Brasil;
 - 21.25.3. Deve suportar 2 contas SIP;
 - 21.25.4. Display gráfico monocromático com resolução mínima de 120 x 48 pixels.
 - 21.25.5. Deve possuir Viva-voz com controle de volume.
 - 21.25.6. Acesso ao Correio de Voz;
 - 21.25.7. Deve possuir tecla de menu;
 - 21.25.8. Deve possuir Teclas de Navegação e OK;
 - 21.25.9. Deve suportar Endereçamento IP Estático e DHCP;
 - 21.25.10. Deve possuir agenda local para até 1000 contatos;
 - 21.25.11. Deve possuir Teclas Sigilo (Mute) e Rediscar (Redial).
 - 21.25.12. Deve possuir teclas espera, transferência e mensagem;
 - 21.25.13. Deve suportar DTMF In-Band, RFC2833 e SIP INFO;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.25.14. Deve suportar Cancelamento de Eco Acústico;
- 21.25.15. Deve possuir 02 (duas) portas Fast Ethernet RJ-45 10/100 com switch, para conexão LAN e PC sem adaptadores externos.
- 21.25.16. Deve ser compatível com o protocolo 802.1x para autenticação.
- 21.25.17. Deve suportar os seguintes codecs para compressão de áudio: G.711, G.722, ILBC, Opus e G729AB.
- 21.25.18. Deve ser compatível com protocolo LLDP-MED.
- 21.25.19. Deve ser compatível com os protocolos TLS e SRTP.
- 21.25.20. Deve possuir entrada para Fone de Cabeça;
- 21.25.21. Possuir suporte a Open VPN;
- 21.25.22. Possibilitar a alimentação por PoE padrão 802.3af com baixo consumo de energia (classe 1), assim como permitir também uso de fonte de alimentação externa.
- 21.25.23. Deve vir equipado com uma fonte local AC 100-240 Vac 60 Hz;
- 21.25.24. Deve vir equipado com um Patch Cord Cat5E;
- 21.25.25. Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado deve estar disponível no site da Anatel para verificação.

21.26. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 21.26.1. Deve ser fornecido um sistema de gerenciamento e manutenção que poderá ser acessado pela CONTRATANTE, através de navegador Web, que permita gerenciar o sistema de comunicação em nuvem fornecido pela CONTRATADA.
- 21.26.2. O Sistema de Gerenciamento deverá ter a linguagem em português do Brasil;
- 21.26.3. As configurações de usuário do sistema de comunicação devem ser realizadas através desta interface gráfica unificada.
- 21.26.4. A aplicação de configuração deverá ter as seguintes facilidades:
 - 21.26.4.1. Permitir a criação/exclusão de usuários.
 - 21.26.4.2. Permitir a modificação de configuração de usuários.
 - 21.26.4.3. Configuração de usuários e troncos, bem como todas as regras de roteamento de chamadas, privilégios de usuários e todo tipo de configuração passível aos elementos do sistema.
 - 21.26.4.4. Criação/exclusão de entroncamentos de voz inerentes ao sistema.
- 21.26.5. O Sistema de Gerenciamento deverá ter uma tela onde deverá ser possível ver as seguintes informações:
 - 21.26.5.1. Estatísticas de Chamadas;
 - 21.26.5.2. Quantidade de Ramais;
 - 21.26.5.3. Quantidade de Ramais Online;
 - 21.26.5.4. Quantidade de Chamadas Ativas;
 - 21.26.5.5. Tempo de Atividade.
- 21.26.6. Além disso o Sistema de Gerenciamento deverá permitir visualizar as seguintes informações:
 - 21.26.6.1. Status dos Serviços que compõem a plataforma;
 - 21.26.6.2. Informações de Rede da Plataforma;

21.27. FACILIDADES DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.27.1. Características Gerais
- 21.27.2. O Sistema deve ter recursos de comunicação unificada integrada na mesma solução;
- 21.27.3. Todos os componentes de borda e acesso devem fazer parte integrante da solução, sem representar custos adicionais ao CONTRATANTE.
- 21.27.4. Deverá ser disponibilizada aplicação de Cliente de Comunicação Unificada para instalação em desktops, notebooks e dispositivos móveis, através de aplicativos, nativo da própria solução.
- 21.27.5. Os aplicativos Desktop devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10 e 11;
- 21.27.6. Os aplicativos Mobile devem ser compatíveis com IOS e Android e devem ser publicados na loja de aplicativos de cada fabricante do sistema operacional móvel.
- 21.27.7. Os serviços de Comunicação Unificada também devem ser acessados por navegadores web, compatíveis com tecnologia WebRTC, permitindo comunicação de voz e vídeo.
- 21.27.8. A interface da aplicação deverá permitir a visualização de uma lista de contatos.
- 21.27.9. O Status de presença deverá ser representado por um ícone na Lista de Contatos, e, por meio de uma representação por cores.
- 21.27.10. O status de presença poderá ser determinado pelos próprios usuários, com pelo menos os seguintes status: Online, Ausente e Ocupado.
- 21.27.11. O Cliente de Comunicação Unificada deve prover o serviço de mensagem instantânea - IM, pelo qual as pessoas poderão se comunicar em tempo real através de mensagens de texto.
- 21.27.12. Possibilidade de chat entre usuários independentemente do tipo de dispositivo (desktop, notebook, dispositivos móveis), sejam via aplicativo ou acesso WebRTC.
- 21.27.13. Possibilidade de envio e recebimento de arquivos.
- 21.27.14. Chat e compartilhamento de arquivos em grupo durante reuniões de áudio e vídeo:
- 21.27.15. O Cliente de Comunicação Unificada deve prover o serviço de mensagem instantânea (IM) durante uma reunião de áudio ou vídeo, pelo qual um grupo de usuários convidados poderá se comunicar em tempo real através de mensagens de texto, nativo da própria solução, conforme abaixo:
 - 21.27.15.1. Possibilidade de criação de reuniões de áudio com até 120 participantes.
 - 21.27.15.2. Possibilidade de criação de reuniões de vídeo com até 64 participantes.
 - 21.27.15.3. Possibilidade de chat entre diversos usuários em grupo independentemente do tipo de dispositivo (desktop, notebook, dispositivos móveis).

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.27.15.4. Possibilidade de envio de arquivos ao grupo.
- 21.27.15.5. Possibilidade de download de arquivos enviados ao grupo.
- 21.27.15.6. Gerenciamento de conferência:

- a) Bloquear
- b) Silenciar
- c) Iniciar a gravação
- d) Parar a gravação
- e) Desconectar um participante
- f) Alterar o layout do vídeo

21.27.16. Chamada de áudio:

- 21.27.16.1. Os usuários de Comunicação Unificada devem prover serviço de chamada voz sobre IP entre usuários conectados à plataforma de Comunicação Unificada, independentemente do tipo de dispositivo (desktop, dispositivos móveis), sejam via aplicativo ou acesso WebRTC.
- 21.27.16.2. Serviço de Chat deve permanecer disponível durante uma chamada de áudio.
- 21.27.16.3. As chamadas de voz da plataforma de Comunicações Unificadas devem seguir os padrões SIP, e possuir suporte para, pelo menos, os seguintes codecs G.711, G.722 e G.729 ou WebRTC.
- 21.27.16.4. A função “clique para chamar” permite que o usuário escolha um correspondente na lista de contato e utilize seu número de ramal telefônico do Sistema de Comunicação Corporativa para estabelecer a chamada telefônica.
- 21.27.16.5. A plataforma deve permitir também que o usuário digite um número de ramal ou número de assinante da rede pública para que a chamada seja efetuada através da conta de usuário.

21.28. SISTEMA DE BILHETAGEM

- 21.28.1. Deverá ser fornecido um sistema de bilhetagem que faça parte do sistema de voz em nuvem.
- 21.28.2. O sistema deverá fornecer no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - a) Números de origem e destino,
 - b) Data e hora da chamada, data e hora da finalização da chamada, tempo total de cada chamada.
- 21.28.3. Deverá executar relatórios de tipos diferentes com no mínimo as seguintes informações:
 - a) Deverá informar os números de origem e destino, data e hora da chamada, data e hora da finalização da chamada, tempo total de cada chamada.
 - b) Gerar relatório dentro de períodos e datas pré-estabelecidas.
 - c) Deverá ser possível nomear os relatórios.
 - d) Envio do relatório por e-mail.
 - e) Geração dos relatórios no mínimo no formato CSV.
 - f) Chamadas internas e externas.

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

21.29. SUPORTE A SOLUÇÃO

21.29.1. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte a solução com os seguintes requisitos:

- Suporte na modalidade 7x24x365.
- Reposição de peças inclusa, exceto por mau uso, roubo ou vandalismo.
- Prover a Manutenção da Plataforma em nuvem e dos clientes de acesso.

21.29.2. Deverá prover a abertura de Tickets pelos seguintes meios:

- Contato Telefônico;
- E-mail ou sistema de abertura de chamado.

21.29.3. Deverá Coordenar a implementação de patches de software específicos do cliente;

21.29.4. Deverá Planejar a inclusão de novas facilidades no ambiente de produção;

21.29.5. Deverá Avaliar performance do ambiente de produção com proposição de ajustes quando necessário;

21.29.6. Deverá fazer a Análise de logs, análise de incidentes, alarmes e eventos necessários para a resolução de problemas na plataforma;

21.29.7. Será Responsável por abrir o chamado N3 nos fabricantes em caso de problemas na plataforma.

21.29.8. Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos.

21.29.9. Os chamados deverão ser classificados nos seguintes níveis de criticidade:

- Crítica
- Alta
- Média
- Baixa

21.29.10. Os SLA's de atendimento para as plataformas deverão respeitar os seguintes prazos:

Nível de Severidade	Descrição	Horário de Atendimento	Tempo Máximo de Resposta
Crítica	O Cliente está experimentando um problema grave que resulta na impossibilidade de desempenhar uma atividade ou função essencial para seu negócio. Não há solução alternativa.	7x24h Todos os dias	Atendimento Remoto: 2 horas úteis Atendimento <i>in loco</i> : 4 horas úteis

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta	O Cliente pode executar funções de trabalho, mas o desempenho é prejudicado ou bastante limitado.	08:00h às 18:00h Dias úteis	Atendimento Remoto: 4 horas úteis Atendimento <i>in loco</i> : 8 horas úteis
Média	A capacidade do Cliente de executar funções de trabalho não é afetada, mas funções ou procedimentos não-críticos são inutilizáveis ou difíceis de usar. Há solução alternativa disponível.	08:00h às 18:00h Dias úteis	24 horas úteis
Baixa	Os Serviços estão disponíveis e operacionais. Há impacto trivial nas operações do Cliente ou o Cliente requer informações ou assistência sobre as capacidades ou configuração dos Serviços.	08:00h às 18:00h Dias úteis	48 horas úteis

21.30. LINK DE INTERNET

21.30.1. Visando prover acesso de comunicação independente de cada unidade da CONTRATANTE ao serviço de PABX em nuvem, a CONTRATADA deverá prover links dedicados de acesso a internet conforme descrito na tabela abaixo.

Cidade	Endereço	Velocidade Mínima
Curitiba (Sede)	Rua Eurípedes G. do Nascimento, 1195 - Ahu - Curitiba - Pr	100Mbps/100Mbps
Guarapuava	Rua Cônego Braga, 25 – Centro - Guarapuava – PR	50Mbps/50Mbps
Londrina	Rua Cambará, 207 - Centro - Londrina - PR	50Mbps/50Mbps
Maringá	Av. Humaitá, 268 - Zona 04 - Maringá – PR	50Mbps/50Mbps
Ponta Grossa	Rua José do Patrocínio, 238-B – Oficinas - Ponta Grossa – PR	50Mbps/50Mbps
Cascavel	Rua Antonina, 2406 – Centro - Cascavel – PR	50Mbps/50Mbps

| |

TERMO DE REFERÊNCIA

Francisco Beltrão	Rua Perú, 1301 - Francisco Beltrão	50Mbps/50Mbps
Curitiba	Rua Comendador Santiago Colle, 112 - Ahu - Curitiba – PR	50Mbps/50Mbps
Sto Antonio Platina	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 185 (Núcleo SECID)	50Mbps/50Mbps
Umuarama	Rua Walter Kreise, 3055 (AMERIOS)	50Mbps/50Mbps

21.30.2. Os links de acesso a Internet devem ser fornecimento obrigatoriamente sobre fibra ótica.

21.30.3. Devem ser links simétricos, com garantia de banda de 100%

21.30.4. Caso o link de acesso a internet não seja Links MPLS, deverá ser fornecido junto com a solução de PABX na nuvem, uma solução de firewall em cada localidade, visando implementar segurança digital, bloqueando acessos indevidos aos links, aparelhos e sistema de PABX. Todos os firewalls deverão seguir obrigatoriamente os requisitos abaixo:

- a) Os equipamentos (firewalls) devem ser novos e de primeiro uso;
- b) Devem ser homologados pela Microsoft;
- c) Possuir no mínimo múltiplas portas Ethernet de 1Gbps;
- d) Possuir capacidade de inspeção de tráfego de no mínimo 200 Mbps;
- e) Possuir capacidade de banda (throughput) para detecção de intrusão (IPS) de no mínimo 200 Mbps;
- f) Possuir capacidade de criar no mínimo 50 (cinquenta) VPN's site-to-site;
- g) Possuir de configuração de no mínimo 50 (cinquenta) interfaces Vlan;
- h) Possuir performance de no mínimo 5.000 (cinco mil) conexões por segundo;
- i) Suportar os padrões: TCP/IP, UDP, HTTPS, IPSec, ISAKMP/IKE, SNMP, DHCP, L2TP, IEEE 802.3, SIP;
- j) Possuir interface de gerenciamento via CLI, SSH e Web UI;
- k) A contratada deverá disponibilizar endereçamento IP público válido e fixo para Internet com ao menos 01 (um) endereço IP para utilização da CONTRATANTE.

22. LOCALIDADES E QUANTITATIVOS

22.1. Abaixo tabela com plano de numeração por localidade e portabilidade.

22.2. A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, executar a portabilidade ou alterar a faixa existente, para adequar o padrão para ligações DDR.

22.3. As Localidades 8, 9 e 10 deverão ser entregues nova numeração e nova faixa DDR.

22.4. Nas Localidades, onde a quantidade de ramais for maior que os DDR's alocados na faixa de numeração da CONTRATANTE (conforme tabela – "Tabela com plano de numeração por localidade e portabilidade"), a CONTRATADA deverá prover ramais DDR's para que todos os ramais possuam sua paridade com número DDR. A CONTRATANTE deverá ter a opção de aprovar a escolha das novas faixas numéricas, que fará parte do plano de

| |

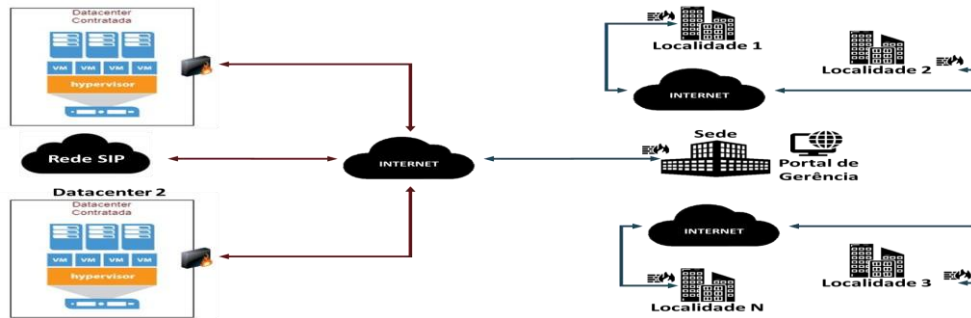
TERMO DE REFERÊNCIA

numeração em conjunto com os números existentes (portados); ou ainda, a CONTRATANTE poderá solicitar toda a troca dos números DDR's por novos números à CONTRATADA, sem custo adicional.

Localidade	Código de Área	Cidade-UF	Telefone tronco	Faixa DDR Atual a ser portada	Total ramais	Qtde de Canais
Localidade 1	41	Curitiba – Sede 1	41 3350.3300	3300 a 3400	145	30
Localidade 2	42	Guarapuava	42 3622.2342	3325 a 3330	10	03
Localidade 3	42	Ponta Grossa	42 3223.6225	8690 a 8695	9	03
Localidade 4	43	Londrina	43 3372.3300	3300 a 3312	13	05
Localidade 5	44	Maringá	44 3262.5255	5650 a 5660	12	05
Localidade 6	45	Cascavel	45 3223.2081	5150 a 5159	13	05
Localidade 7	46	Francisco Beltrão	46 3211.5750	5750 a 5752	4	02
Localidade 8	41	Curitiba – Sede 2	Numeração Nova	Nova faixa	40	10
Localidade 9	43	Sto Antonio Platina	Numeração Nova	Nova faixa	1	1
Localidade 10	44	Umuarama	Numeração Nova	Nova faixa	3	1

TERMO DE REFERÊNCIA

23. TOPOLOGIA



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica entendido que este termo de referência, modelos, anexos, edital e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.2. A empresa CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Heraldo Cardoso Finger Junior
Assistente de Suporte Técnico Administrativo

Aprovação do Termo de Referência

Francisco Luís dos Santos
Superintendente Executivo

Bruno Fugivara Grenier
Coordenador de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social – CNPJ/MF
Endereço
Telefone

LICITAÇÃO Nº 2087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa (inserir a razão social) apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global proposto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

O signatário da presente declara, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)



ePROCOLO



Documento: **TR00AquisicaodetelefoneiaVOIPv14final.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Fugivara Grenier (XXX.110.619-XX)** em 13/02/2025 16:43 Local: PRCID/CTI, **Heraldo Cardoso Finger Junior (XXX.959.379-XX)** em 13/02/2025 16:45 Local: PRCID/CTI, **Francisco Luis dos Santos (XXX.836.999-XX)** em 13/02/2025 17:13 Local: PRCID/SUPEX.

Inserido ao protocolo **22.786.637-3** por: **Bruno Fugivara Grenier** em: 13/02/2025 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc0f841c51429a8f37427b6ad9abd81.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **LUIZ AUGUSTO SILVA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**i, nº **XXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, email **xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxx.com.br**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais legislação aplicável e decorre do processo licitatório nº **002/2025 - GMS 2087/2024 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2025**, do Protocolo nº **22.786.637-3**, da proposta da contratada datada de **XX/XX/2025**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, com fornecimento de Links de acesso à Internet nos locais de prestação dos serviços, para 36 meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços contratados o PARANACIDADE pagará para a contratada, pelo primeiro período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ **XXX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), perfazendo o valor total para o período de 36 (trinta e seis) meses o montante de R\$ **X.XXX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

Parágrafo primeiro

A continuidade desse contrato, após o primeiro período de 12 (doze) meses, estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação, bem como à comprovação de que suas condições e valores permanecem vantajosos para o PARANACIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no termo de referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução do contrato;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;

- d) Verificar se os itens entregues pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no termo de referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência;
- e) Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida no termo de referência;
- k) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- l) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- m) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a prestação dos serviços seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da contratante;
- d) Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto e manter, ao longo da vigência do contrato, as versões mais atualizadas com manutenção necessária;

- e) Atender prontamente quaisquer exigências do PARANACIDADE, inerentes ao objeto do termo de referência.
- f) Prestar todos os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, no edital e demais anexos e de acordo com a legislação em vigor, mantendo o local nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- g) Todos os profissionais da empresa contratada deverão ser identificados por crachás;
- h) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Comunicar imediatamente ao PARANACIDADE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- l) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, bem como material, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à prestação dos serviços;
- p) Paralisar, por determinação do PARANACIDADE, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por qualquer outro motivo assinalado pelo PARANACIDADE;

- q) Quaisquer peças, materiais ou equipamentos de propriedade do PARANACIDADE que vierem a ser danificados durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente repostas;
- r) Comunicar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do PARANACIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do PARANACIDADE;
- t) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, por parte do PARANACIDADE, de equipamentos, serviços ou materiais, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados à contratada após a entrega de cada item.

Parágrafo primeiro

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente à entrega do item, requerimento de pagamento anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

Parágrafo segundo

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo terceiro

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo quarto

No valor a ser pago pelo PARANACIDADE devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo quinto

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Parágrafo sexto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo sétimo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Parágrafo oitavo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo nono

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No tocante as sanções administrativas serão aplicadas todas as disposições constantes no RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo nono

Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo décimo primeiro

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo segundo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

Parágrafo décimo terceiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quarto

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quinto

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo sexto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo sétimo

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo oitavo

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo nono

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo vigésimo primeiro

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

Parágrafo vigésimo segundo

Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo terceiro

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;

- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

Parágrafo primeiro

Caso o índice estabelecido para reajustamento no parágrafo anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo segundo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo terceiro

Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

Parágrafo quarto

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo quinto

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer manuais em português ou inglês, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos.

Parágrafo primeiro

O serviço de garantia compreende a realização de manutenção corretivas e preventivas, além do suporte técnico, sem qualquer tipo de ônus para o PARANACIDADE.

Parágrafo segundo

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, atualizações de BIOS, drivers, firmwares e softwares, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus adicional para o PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos e ações a serem realizadas nos equipamentos a fim de evitar a ocorrência de falhas nos mesmos, enfatizando seu monitoramento ativo preventivo. Tais ações e procedimentos compreendem substituições de peças que apresentem indícios de falha, quando necessário, sem ônus adicional para o PARANACIDADE, durante o período de garantia.

Parágrafo quarto

O prazo de garantia independe dos prazos de execução e vigência ajustados, podendo o PARANACIDADE acionar a contratada durante o período de garantia sem quaisquer tipos de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 37 (trinta e sete) meses e o prazo de execução contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ambos os prazos ser prorrogados a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador XXXXXXXXXXXXXXXX do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo primeiro

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo segundo

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos no termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo quarto

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quinto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo sexto

Considerando a natureza plurianual da contratação, o gestor e o fiscal do contrato deverão, no início de cada exercício financeiro e sempre que houver prorrogação contratual:

- a) Analisar se as condições e os preços estabelecidos no contrato continuam vantajosos para o PARANACIDADE;
- b) Verificar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e registrar formalmente sua existência.

Parágrafo sétimo

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por seu gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro

A gestão e a fiscalização do PARANACIDADE rejeitarão os serviços executados em desacordo com as descrições constantes neste contrato, no termo de referência e com as normas e especificações técnicas usuais, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais.

Parágrafo terceiro

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de os mesmos não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será permitida a subcontratação dos links de internet e o serviço de telefonia fixa comutada.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e deverá buscar que a rede credenciada adote também as melhores práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do PARANACIDADE poderá haver alteração do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LGPD

O PARANACIDADE e a contratada, quando couber, deverão observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

Parágrafo primeiro

A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo segundo

Na hipótese prevista na alínea “b” do parágrafo anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias úteis contados da data da homologação do certame.

Parágrafo terceiro

A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo quarto

A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo quinto

O período estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo PARANACIDADE.

Parágrafo sexto

A inobservância dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo sétimo

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

Parágrafo oitavo

A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

Parágrafo nono

A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

Parágrafo décimo

A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a extinção deste contrato as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 180 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022 e no artigo 132 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

O PARANACIDADE terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo segundo

Caso seja constatada a perda da vantajosidade contratual, o PARANACIDADE deverá, antes de decidir pela extinção do contrato, buscar a negociação de condições mais favoráveis com a contratada.

Parágrafo terceiro

A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

Parágrafo quarto

Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo quinto

O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PARANACIDADE ou com empregado que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo sexto

Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, mediante justificativa assinada pelo diretor da área interessada, devendo ser assegurados o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo sétimo

O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo oitavo

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PARANACIDADE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do PARANACIDADE;
- c) Determinada por decisão judicial.

Parágrafo nono

No caso do contrato ser extinto conforme a possibilidade prevista na alínea “a” do parágrafo anterior, o PARANACIDADE adotará as medidas admitidas legalmente para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo

Para a hipótese de extinção do contrato de maneira consensual, a parte interessada deverá notificar a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo negociação de prazo inferior, sendo presumida a aceitação caso não haja manifestação formal no prazo consignado.

Parágrafo décimo primeiro

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda o PARANACIDADE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo segundo

Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência da extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo décimo terceiro

A extinção contratual não isenta a contratada do cumprimento de eventuais obrigações pendentes, bem como do ressarcimento de eventuais danos causados ao PARANACIDADE, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência, demais anexos e modelos, a proposta da contratada e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

É obrigação do PARANACIDADE divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

LUIZ AUGUSTO SILVA
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

MODELO I
PROPOSTA DE PREÇO

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 002/2025 - GMS 2087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global proposto é de **R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

O signatário da presente declara, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 002/2025 - GMS 2087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual)**, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

- a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;
- c) O somatório dos valores recebido até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 002/2025 - GMS 2087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;
- d) No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- f) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;
- g) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- i) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;
- j) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

l) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação.

Outrossim, indica e nomeia o profissional **(inserir o nome do profissional)** como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)

MODELO IV
COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 002/2025 - GMS 2087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa, sendo que esses índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R\$)	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00		
Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00		
Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00		
Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50		

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito que possui patrimônio líquido de R\$ **(inserir o valor do patrimônio líquido)**.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil)